



Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM

AZZAS 2154 S.A. ("Azzas 2154" ou "Companhia"), em atenção ao Ofício nº 47/2025/CVM/SEP/GEA-2, datado de 17 de março de 2025, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ("Ofício"), vem apresentar aos seus acionistas e ao mercado em geral os esclarecimentos solicitados.

O Ofício solicita a manifestação da Companhia sobre notícia divulgada no veículo "Exame", em 14 de março de 2025 ("Notícia"), segundo a qual, em suma, menciona que os acionistas referência do Azzas 2154, Srs. Alexandre Café Birman ("Alexandre Birman") e Roberto Luiz Jatahy Gonçalves ("Roberto Jatahy"), estariam discutindo uma cisão do negócio ou um acordo em que um dos sócios compraria a parte do outro. Cópia do Ofício consta do **Anexo I**.

Em resposta ao Ofício recebido, a Companhia informa que, diante das informações veiculadas pela Notícia e do Ofício, a área de Relações com Investidores indagou os acionistas de referência, Alexandre Birman e Roberto Jatahy, tendo eles informado que, 'no momento, não há qualquer discussão em andamento sobre compra de participação ou sobre cisão ou segregação de negócios da Companhia', conforme divulgado pela Companhia em Fato Relevante divulgado nesta data. Na qualidade de acionistas de referência, Alexandre Birman e Roberto Jatahy informaram que 'dialogam constantemente sobre aprimoramento na governança do Azzas 2154' e de modo que 'tais conversas podem culminar em eventuais ajustes no acordo de acionistas vigente'. Ambos frisaram, todavia, que apesar das interlocuções, 'não há qualquer negócio celebrado entre eles'.

Por fim, a Companhia reitera o seu compromisso de, nos termos da regulação aplicável, manter os acionistas e o mercado em geral informados sobre qualquer ato ou fato relevante relacionado aos seus negócios e aos assuntos aqui abordados.

Belo Horizonte/MG, 18 de março de 2025.

RAFAEL SACHETE DA SILVA

Diretor Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores



Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

ANEXO I

Ofício 47/2025/CVM/SEP/GEA-2



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 47/2025/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

Ao Senhor
Sr. Rafael Sachete da Silva
Diretor de Relações com Investidores da **Azzas 2154 S.A.**
Tel.: (11) 2132-4300
E-mail: ir@azzas2154.com.br

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia divulgada pelo portal de notícias "Exame" intitulada " 'Azzas R\$ 21,54': Papel cai mais 10% com notícia de 'divórcio' entre Birman e Jatahy" divulgada em 14/03/2025, às 11h32m, na rede mundial de computadores com o teor abaixo transcrito:

"Nos últimos meses, conforme foram ficando mais claras as dificuldades da companhia resultante da fusão entre Arezzo e Soma, começaram a circular nos Whatsapps de grupos de investidores uma figurinha de Alexandre Birman, com os dizeres 'Azzas R\$ 21,54' – uma piada com a cotação da empresa e o nome oficial da companhia.

Hoje, o papel bateu a cotação – menos da metade dos R\$ 49 de agosto, quando começaram a ser negociadas como apenas uma companhia.

Negociando em forte baixa desde o início do pregão, as ações da Azzas 2154 bateram queda de 10,25% por volta as 15h30, negociadas, após reportagem informar que os dois principais acionistas da companhia, Alexandre Birman e Roberto Jatahy, estariam negociando uma separação.

Menos de oito meses depois da conclusão da fusão entre Arezzo e Soma, os gestores estariam, segundo o Pipeline, discutindo uma cisão do negócio ou um acordo em que um dos sócios compraria a parte do outro.

O desgaste na relação entre os dois principais acionistas – de perfis muito diferentes, para se dizer o mínimo – já era sabido pelo mercado, mas os detalhes sobre o estágio das conversas para desfazer de alguma maneira a sociedade pesaram.

De acordo com o veículo, Birman, que é CEO da Azzas, tem sido assessorado pelo Morgan Stanley e pelo Spinelli Advogados. Jatahy, que é responsável pela moda feminina do grupo, é assessorado pela G5 e Barbosa Mussnich.

Na quarta-feira, 12, os papéis da Azzas 2154 lideram as quedas do Ibovespa com desvalorização de mais de 13%, após a divulgação dos resultados do quarto trimestre. Os números vieram abaixo das estimativas do mercado, especialmente pr conta de liquidações de marcas descontinuadas e estoques da AR&CO. As despesas de venda e administrativas caíram 2% mais altas, pressionadas em grande parte por custos com a fusão e contratação d assessorias. 'O crescimento foi forte das vendas no quarto trimestre, mas a margem decepcionou devido a ajustes contínuos e apoio às marcas', observou o time do Goldman Sachs. A queima de caixa também foi um ponto de atenção para João Soares, do Citi.

A leitura é que as sinergias estavam demorando muito para aparecer – um ponto que fica reforçado, dado o estresse entre os principais acionistas.

Com a queda de hoje, a ação da Azzas tem valor de mercado de R\$ 4,56 bilhões – menos da metade valor de cada uma das companhias antes da fusão, mostrando a destruição de valor na tela ao longo do processo. Em fevereiro do ano passado, Arezzo valia R\$ 6,4 bilhões e o Soma a R\$ 5,4 bilhões. A título de comparação, a Hering, isolada, foi comprada pelo Soma em 2021 por cerca de R\$ 5 bilhões."

2. A propósito dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
3. A Companhia deve ainda informar em que documentos protocolados no Sistema Empresas.NET e em que itens do Formulário de Referência podem ser obtidas maiores informações a respeito do assunto.
4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
5. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada através do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
6. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
7. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º

da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

8. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas - SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 18 de março de 2025**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 17/03/2025, às 13:51, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Barros Magalhães Gomes, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 17/03/2025, às 14:09, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2282494** e o código CRC **92750739**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2282494** and the "Código CRC" **92750739**.*